



**À Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Janaúba/MG**

Ref.: Dispensa Eletrônica Nº 028/2025 – Processo Administrativo Nº 045/2025

Assunto: a empresa não apresentou o modelo do produto exigido para o item 02 – fogão

A Empresa **PETRA COMERCIAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.915.893/0001-33, sediada em SETOR SHCS CR QUADRA 502, BLOCO C, LOJA 37, PARTE 2772 S/N - BAIRRO ASA SUL CEP 70330-530 - BRASILIA/DF, por seu representante legal abaixo assinado, vem, respeitosamente, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão de habilitação e adjudicação do item 02 (FOGÃO 5 BOCAS) à empresa **COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA**, CNPJ: 16.749.975/0001-57, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

I – DOS FATOS

A empresa supracitada apresentou, tanto na proposta eletrônica quanto na proposta realinhada, a simples indicação “ATLAS/ATLAS” como marca e modelo do produto ofertado. Contudo, tal informação é insuficiente, pois não permite a identificação clara do modelo do equipamento a ser fornecido, em afronta direta ao que exige o Edital.

A indicação apenas “ATLAS/ATLAS” representa omissão do modelo, o que impossibilita verificar, por exemplo, se o fogão ofertado atende com todas as características técnicas do termo de referência, uma vez que a marca ATLAS produz diversos modelos de fogões.

A ausência dessa informação fere o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e compromete a transparência e isonomia do certame, além de impedir a adequada avaliação da proposta pela Administração e pelos demais licitantes.

II – DO DIREITO

Nos termos do item 3.2 do Edital, o licitante deve apresentar na proposta a descrição do objeto ofertado, a marca e o preço. O modelo é essencial para a identificação das especificações do produto ofertado.



Além disso, o item 5.5.2 do edital estabelece que será desclassificada a proposta vencedora que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos. Ao omitir o modelo, a empresa não cumpre com as exigências mínimas de especificação.

III – DOS PEDIDOS

Diante dos fatos e fundamentos apresentados, a Recorrente, vem na forma da Legislação Vigente requerer:

1. O conhecimento e provimento do presente recurso;
2. A desclassificação da proposta apresentada pela empresa COMERCIAL MONTALVÃO ELETRODOMÉSTICOS LTDA para o item 02, por inobservância ao disposto no Edital;
3. Caso necessário, a convocação do licitante classificado em posição subsequente, em observância à ordem de classificação e demais requisitos legais.

Nestes Termos,
Pede e Espera Deferimento.

Brasília/DF, 22 de julho de 2025

PETRA COMERCIAL LTDA

Lucas Andres da Silva Lima

Sócio – Administrador